



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA DOSIMETRIKA
COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FISICA MEDICA
LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM)
ELETRÔMETRO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **DOSIMETRIKA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FISICA MEDICA LTDA EPP**, nome fantasia **DOSIMETRIKA**, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 231, sala 216 parte, Condomínio do Edifício Barra Office – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22621-200, Fone: (21) 2493-6883, E-mail: vendas@dosimetrika.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.726.137/0001-16**, neste ato representado pelo sócio, **PEDRO PAULO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, possuidor da CI nº 02.993.581-4 - IFP/RJ e do CPF/MF nº 280.669.017-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Processo nº 2017/410205**, homologado em **22/02/2018**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Aquisição de 1 (um) Eletrometro com 1(um) canal, com mostrador digital de pelo menos 4(quatro) dígitos, voltagem de polarização reversível e variável de ± (mais ou menos) 400VCD ou maior, capaz de efetuar medições de carga elétrica em nC com resolução menor ou igual a 5.10^{-2} pC e de corrente elétrica (pA) nC com resolução \leq (menor ou igual) a 5.10^{-3} pA, corrente de fuga \leq (menor ou igual) 5. O eletrometro deve ser compatível com as Câmaras de Ionização tipo FARMER já existentes no HOL. Cabo de extensão de 20m com conectores BNT (triaxial baioneta) e cabo de alimentação, como solicitado na RMS 18/2017, conforme Anexo I deste contrato.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em **120 (cento e vinte) dias**, após recebimento da Nota de Empenho, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade destes com as especificações pactuadas.
- b) Definitivamente: **em até 10 (dez) dias após a verificação da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante a emissão e Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o HOL e dentro de prazo máximo de 05(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO: Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Divisão de Nutrição do HOL, do material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO: O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Divisão de Almoxarido, no horário de 08h às 12h e das 14h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o **valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sítio www.tst.jus.br/certidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação, tomou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do certame e da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA apresentar, no momento da solicitação

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br



de revisão de preços, nos termos do parágrafo anterior, duas planilhas detalhadas de formação de preços, a primeira referente ao preço ofertado por ocasião da licitação ou da assinatura do ajuste e a segunda referente ao preço que pretende ver revisado, de modo que reste comprovado que o ajuste, nas condições inicialmente ofertadas, tornou-se inviável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida, após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE e somente retroagirá para incidir os efeitos financeiros a partir da data do requerimento, ficando vedado a CONTRATADA suspender o fornecimento, bem como os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sendo que a diferença deverá ser apurada para posterior pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação às entregas realizadas após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício: 2018

Fonte: 0103/0269

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 1427

Projeto ou atividade: 8289

Elemento de Despesas: 4490.52

Valor Global: **R\$ 82.500,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **20/03/2018 até 19/03/2019**, período em que seus preços não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO: No interesse da Administração CONTRATANTE, a quantidade das aquisições poderá ser acrescida ou suprimida até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O contrato terá valores fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605

E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br



- I. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- II. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- VII. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.
- VIII. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga:

- I. Fornecer o objeto deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- II. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- III. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pelo contratante;
- IV. Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;
- V. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- VI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;
- IX. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias;
- XI. Responsabilizar-se pela atividade da correta e pontual entrega dos produtos do Contrato, evento que se estende até o momento em que o produto é posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pelo Almojarifado e em condição de conferência, dentro prazo estabelecido no edital;
- XII. Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;
- XIII. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pelo Almojarifado em condições de conferência;
- XIV. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018/HOL** e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520, e no artigo 14 do Dec. Est. 2069/2006, na modalidade de Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como, nos casos elencados abaixo:

- I. Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA.
- II. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- III. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- IV. Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- V. Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- VI. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso da licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.2. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

11.2 MULTA

11.2.1 De até 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.2.2 De até 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3 De até 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.

11.2.4 De até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

11.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;

II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

Assessoria de Contratos



11.2.6 De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

11.2.7 De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

11.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.10 O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito devido à **CONTRATADA**, esta fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo **CONTRATANTE**, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.”

11.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;

Assessoria de Contratos



- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

O presente Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018/HOL** e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução da contratada serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA**, e como suplente o servidor **SERGIO LUIZ FELIPE DE SOUZA**, ambos físicos, lotados na Divisão de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA

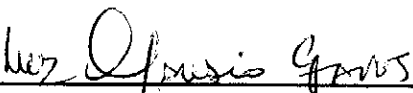


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

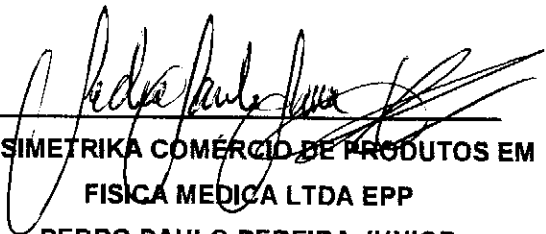
As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 20 de março de 2018



HOSPITAL OPHIR LOYOLA
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral
CONTRATANTE



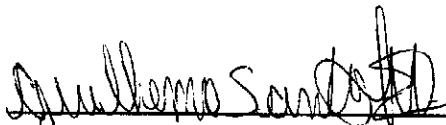
DOSIMETRIKA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM
FÍSICA MÉDICA LTDA EPP
PEDRO PAULO PEREIRA JUNIOR
Sócia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. 

Nome: GUILHERME SANTOS MENDES DA SILVA
CPF/MF 151.564.537 - 16

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018-HOL

EMPRESA: DOSIMETRIKA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FÍSICA MÉDICA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ELETRÔMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	T10010 Eletrômetro PTW modelo UNIDOS E, Eletrômetro universal com visor digital de leituras em Gray/Roegten, chave de inversão de polaridade, voltagem ajustável de 0 a +/- 400 Vdc. Satisfaz critérios IEC 1674. Leituras em dose ou taxa de dose, 0 automático. Tensão de entrada automática de 90 a 240 Volts/60 Hertz. Biblioteca interna para fatores de calibração de até 35 diferentes câmaras. Sistema de conexão BNT, inclui T26005.1.001-20 'N20n HD' Cabo de extensão 20 metros, marca PTW para utilização com câmaras de ionização para dosimetria de feixes de fótons e elétrons, sistema de conexão BNT. Fabricante PTW Freiburg.	01	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br

Handwritten signatures and initials

PORTARIA Nº 214/2018-GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.

CONSIDERANDO a nova redação do Art. 116 da Lei Estadual nº 5.099/83, Combinando com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2018/708 de 07/01/2018.

Considerando o que foi apurado nos assentamentos funcionais do servidor LUIS BISMARCK VASCONCELOS DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 5891247/1, lotado no C.T.I. 3 (Neuro Cirúrgico), referente ao 1º triênio de 01/08/2011 a 31/07/2014.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, ao servidor LUIS BISMARCK VASCONCELOS DA SILVA, Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para ser gozada no período de 31/03/2018 a 29/05/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRÁ-SE.

Belém (PA), 13 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 291982

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 203/2018-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar o servidor desta Autarquia **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA**, matrícula 57188835/1-HOL, Físico lotado na divisão de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola e no seu impedimento o servidor **SERGIO LUIZ FELIPE DE SOUZA**, matrícula 586-IOL, Físico, lotado na divisão de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscais do **Contrato Administrativo nº 076/2018-HOL**, firmado com a empresa DOSIMETRIKA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FÍSICA MEDICA LTDA EPP, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) Eletroímter com 1(um) canal. **Processo nº 2017/410205.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Belém (PA), 20 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 292419

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 162/2018-GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar o servidor desta Autarquia, **CESAR COLLYER CARVALHO**, médico, Id. Funcional nº 1032/IOL, e nos seus impedimentos a servidora **SÔNIA MARCIA COSTA BECKMAN NERY**, Administradora, matrícula nº 5896930/3, ambos lotados no Centro de Terapia Intensiva - CTI do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscais do **Contrato Administrativo nº 068/2018 - HOL**, firmado com a empresa **FELIPE MARTINS GOMES**, cujo objeto é a aquisição de 06 (seis) medidores de pressão do cuff (cufômetro) analógica, por um período de 12 (doze) meses. **Processo nº 2017/894870Ê-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Belém (PA), 16 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 292316

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 204/2018-GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar a servidora desta Autarquia **ELY DOS SANTOS FARIAS**, Chefe da Divisão Assistencial de Enfermagem, matrícula; 1129/IOL e no seu impedimento a servidora **PRISCILA GONÇALVES LOPES DE VASCONCELOS**, enfermeira, coordenadora do centro de suporte de enfermagem, matrícula nº 5681960/I-HOL, ambas lotadas na Divisão de Enfermagem do Hospital Ophir Loyola, para a função de fiscais do **Contrato administrativo nº 74/2018-HOL**, firmado com a empresa **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**, cujo objeto é aquisição de material para o departamento de enfermagem (escadinha de tubo de inox). **Processo nº 2017/190164.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Belém (PA), 20 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 292402

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 189/2018-GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar a servidora desta Autarquia **JUCELINE MAURA BORGES CORRÊA DE SOUZA**, Enfermeira, Id. Funcional nº 5558891/3-HOL, e no seu impedimento a servidora, **HELOISA CHAVES ÁREAS**, médica anestesiologista do HOL, matrícula nº 229/IOL, para a função de Fiscais do **Contrato Administrativo nº 069/2018**, firmado com a empresa **ITACK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, cujo objeto é aquisição de máscaras laringea reutilizável em silicone isenta de látex não estéril. **Processo nº 2017/324114**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 292333

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 191/2018-GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar o servidor desta Autarquia, **CESAR COLLYER CARVALHO**, médico, Id. Funcional nº 1032/IOL, e nos seus impedimentos a servidora **SÔNIA MARCIA COSTA BECKMAN NERY**, Administradora, matrícula nº 5896930/3, ambos lotados no Centro de Terapia Intensiva - CTI do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscais do **Contrato Administrativo nº 071/2018 - HOL**, firmado com a empresa **DISTRREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de tábua de massagem cardíaca. **Processo nº 2017/238272.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 292352

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 192/2018-GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar a servidora desta Autarquia, **POLYANA DOS PASSOS PONTES**, matrícula nº 59252642/HOL, médica, coordenadora da Agência Transfusional e, no seu impedimento a servidora **KARLLA CYNTHIA MARQUES PONTES**, matrícula nº 5455979/3, Biomédica, designadas representante da administração do HOL, para a função de fiscais do **Contrato Administrativo nº 072/2018 - HOL**, firmado com a empresa **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, cujo objeto é aquisição de material quatro tesouras (ou alicates) para ordenha de bolsa de hemocomponente. **Processo nº 2017/888.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 292395

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018-HOL
Objeto: Aquisição de material para o departamento de enfermagem.
Valor Total: R\$ 35.100,00
Data Assinatura: 20/03/2018
Vigência: 20/03/2018 até 19/03/2019
Pregão Eletrônico nº 185/2017 - Processo nº 2017/190164
Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269
Contratado: **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**, nome fantasia **ARGS DISTRIBUIDORA**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguari - Alameda NS 07, nº 47, Bairro do Coqueiro - Belém/PA, CEP: 66823-067, Fone: (91) 3353-8900, E-mail: argsdistribuidora@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.219/0001-96.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 292400

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018-HOL
Objeto: Aquisição de máscaras laringea reutilizável em silicone isenta de látex não estéril.
Valor Total: R\$ 16.800,00
Data Assinatura: 19/03/2018
Vigência: 19/03/2018 até 18/03/2019
Pregão Eletrônico nº 175/2017 - Processo nº 2017/324114

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: **ITACK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 18.801, Conjunto 21 - Village Park - Vila Almeida - São Paulo/SP, CEP: 04795-100, Fone: 11 2500-8434 / 99475-2531, E-mail: licitacao@itackmed.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.048/0001-17.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 292330

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018-HOL
Objeto: Aquisição de 06 (seis) medidores de pressão do cuff (cufômetro) analógica.
Valor Total: R\$ 8.370,00
Data Assinatura: 16/03/2018
Vigência: 16/03/2018 até 15/03/2019
Pregão Eletrônico nº 172/2017 - Processo nº 2017/89487
Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269
Contratado: **FELIPE MARTINS GOMES**, com sede na Rua Tambois, nº 690, Jardim Aeroporto - São Paulo/SP, CEP: 04630-001, Fone: 11 5012-7416, E-mail: licitacao@vadmedical.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.185.580/0001-22.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 292314

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018-HOL
Objeto: Aquisição de 1 (um) Eletroímter com 1(um) canal
Valor Total: R\$ 82.500,00
Data Assinatura: 20/03/2018
Vigência: 20/03/2018 até 19/03/2019
Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Processo nº 2017/410205
Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269
Contratado: **DOSIMETRIKA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FÍSICA MEDICA LTDA EPP**, nome fantasia **DOSIMETRIKA**, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 231, sala 216 parte, Condomínio do Edifício Barra Office - Barra de Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22621-200, Fone: (21) 2493-6883, E-mail: vendas@dosimetrika.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 03.726.137/0001-16.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 292417

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018-HOL
Objeto: Aquisição de tábua de massagem cardíaca.
Valor Total: R\$ 2.970,00
Data Assinatura: 19/03/2018
Vigência: 19/03/2018 até 18/03/2019
Pregão Eletrônico nº 187/2017 - Processo nº 2017/238272
Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269
Contratado: **DISTRREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Abílio Machado Sanfard, nº 238, Bairro Alto Curitiba/PR, CEP: 82840-520, Fone: (41) 3033-1535, E-mail: distrequi@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o nº 12.957.821/0001-08.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 292344

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018-HOL
Objeto: Aquisição de material quatro tesouras (ou alicates) para ordenha de bolsa de hemocomponente.
Valor Total: R\$ 2.668,00
Data Assinatura: 19/03/2018
Vigência: 19/03/2018 até 18/03/2019
Pregão Eletrônico nº 189/2017 - Processo nº 2017/888
Orçamento: 10.302.1427.8288.4490.52 Fonte: 0103/0269
Contratado: **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Dinamarca, nº 197, sala 02 - Terreo, Bañeirão Camboriú/SC, CEP: 88.338-315, Fone: (47) 3363-8293, E-mail: licitacao@strafers.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 24.768.176/0001-56.
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 292393

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018-HOL
Data de Homologação: 15/03/2018
Valor total estimado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Objeto: Assinatura de 02 (dois) exemplares do Diário Oficial do Estado pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93
Processo nº 2018/71830
Orçamento: 10.122.1297.8338.3391.39. Fonte: 0103/0269.
Contratado(s): **IMPrensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA**
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral

Protocolo: 292380

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018-HOL
O Hospital Ophir Loyola (HOL), inscrito no CNPJ nº 08.109.444/0001-71, no âmbito de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2018-HOL, em consonância com o disposto no art. 25,